



INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.
CNPJ 09.611.768/0001-76
NIRE 31300117898
Companhia aberta

FATO RELEVANTE

A Inter Construtora e Incorporadora S.A. em atendimento à Instrução CVM nº 358/02, e alterações, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que o seu Conselho de Administração, em reunião realizada nesta data, deliberou pela emissão de bônus de subscrição de ações da Inter Construtora e Incorporadora S.A..

Características do bônus de subscrição:

- **Número de bônus emitidos:** 60.181 (sessenta mil cento e oitenta e um);
- Cada bônus de subscrição dará ao seu titular o direito de subscrever uma ação ordinária da Companhia;
- O **preço de emissão** do bônus de subscrição é de R\$0,01 (um centavo de real) por bônus, a ser integralizado à vista, no ato da subscrição dos referidos bônus;
- O **preço de exercício** do bônus de subscrição é de R\$37,39 (trinta e sete reais e trinta e nove centavos) por ação subscrita;
- O **prazo para exercício** do bônus de subscrição é até o dia 23/05/2018;
- **Direito das ações subscritas:** as ações subscritas farão jus ao recebimento integral de todos os benefícios, inclusive dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que vieram a ser declarados.
- **Forma de pagamento das ações resultantes do exercício dos bônus** - montante correspondente às ações a serem subscritas em virtude do exercício dos bônus de subscrição: deverá ser pago 44,5% do valor devido no ato do exercício dos bônus de subscrição, sendo o restante pago até o dia 25/05/2023. O saldo devedor será corrigido pela taxa Selic. Enquanto houver saldo devedor referente a esta subscrição, todos os dividendos e juros de capital próprio a que estas ações fizerem jus serão utilizados para, automaticamente, reduzir o saldo devedor;
- **As ações subscritas em virtude do exercício dos bônus de subscrição não poderão ser negociadas em bolsa de valores enquanto tais ações não estiverem totalmente integralizadas;**
- **Direito de Preferência:** os atuais acionistas terão direito de subscrever 0,3% em bônus de subscrição, calculado sobre a quantidade de ações de que são titulares em 23/04/2018. Os acionistas presentes nesta reunião, bem como o Sr. Neylson de Oliveira Almeida, conforme documento arquivado na companhia, cederam o direito de preferência de subscrição dos referidos bônus ao Sr. Cid Maciel Monteiro de Oliveira.

O critério utilizado para determinação do preço de exercício do bônus de subscrição foi baseado em um múltiplo de 10 (dez) vezes a estimativa de lucro líquido anual médio da Companhia para os próximos três anos.

O percentual de diluição potencial resultante do exercício dos bônus de subscrição para os acionistas da Companhia é de 0,30%.

De acordo com o Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração tem poderes para deliberar sobre emissão de bônus de subscrição.



Uma vez exercida a subscrição proporcionada pelos bônus, o Conselho de Administração reunir-se-á para aprovar o aumento do capital social, pela emissão das novas ações.

Juiz de Fora, 23 de abril de 2018.

Cid Maciel Monteiro de Oliveira
Diretor Financeiro (CFO) e Diretor de Relações com Investidores